DECRETO N.º 41.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 8.165.070,00 (Oito milhões, cento e sessenta e cinco mil e setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando- se as classificações Institucional, Econômica e Funcional- Programática, conforme a Tabela I em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 41.381 de 02 de dezembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de dezembro de 1996.

TABELA I	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.163,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.697,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.081.210,00
	SUBTOTAL	8.165.070,00
	TOTAL	8.165.070,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0021.2.172	EXAMES E INSPEÇÕES MÉDICAS	72.684,00
	TOTAL	72.684,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.684,00
	TOTAL	72.684,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	6.738.040,00
	TOTAL	6.738.040,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.738.040,00
	TOTAL	6.738.040,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	60.000,00
	TOTAL	60.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	TOTAL	60.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.078	ASSIST. SUPLETIVA CONTROLE DOENÇAS TRANSM	7.763,00
	TOTAL	7.763,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.763,00
	TOTAL	7.763,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.126	ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	472.334,00
	TOTAL	472.334,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.334,00
	TOTAL	472.334,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	810.552,00
	TOTAL	810.552,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.552,00
	TOTAL	810.552,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0430.2.083	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	3.697,00
	TOTAL	3.697,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697,00
	TOTAL	3.697,00
TOTAIS		8.165.070,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
	SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.738.539,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FI	3.697,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	896.231,00
	SUBTOTAL	6.638.467,00
4.5.9.0.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.526.603,00
	SUBTOTAL	1.526.603,00
	TOTAL	8.165.070,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.075.678,00
	TOTAL	1.075.678,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.075.678,00
	TOTAL	1.075.678,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÓPRIOS GDE. S.P.	1.526.603,00
	TOTAL	1.526.603,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	INVESTIMENTOS	1.526.603,00
	TOTAL	1.526.603,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	5.559.092,00
	TOTAL	5.559.092,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.559.092,00
	TOTAL	5.559.092,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0430.2.083	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	3.697,00
	TOTAL	3.697,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697,00
	TOTAL	3.697,00
	SUBTOTAL	8.165.070,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TOTAL	8.165.070,00
	4.ª QUOTA	8.165.070,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TOTAL	8.165.070,00
	QT. REGUL.	8.165.070,00

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
9.333	7	UN.		2	8.165.070,00	8.165.070,00	0,00
TOTAL GERAL					8.165.070,00	8.165.070,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 16-12-96

Nomeando, com fundamento no art. 63, § 2.º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) Osni de Souza para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Gilberto Passos de Freitas.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação CONDECA/SP-10, de 16-12-96

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGULAMENTAÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - CONDECA, regulamenta o processo de escolha dos conselheiros, representantes da sociedade civil na gestão 97/99 que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP., definindo:

OS OBJETIVOS

Artigo 1.º - Os representantes da sociedade civil, em número de dez, e seus respectivos suplentes serão escolhidos em assembléia geral especialmente convocada para este fim, através de edital publicado pela Imprensa Oficial e um outro jornal de grande circulação, dentre pessoas indicadas pelas Entidades de atendimento a que se refere o capítulo II, do livro II, da LF 8.069-90, e pelos movimentos comprometidos com a causa da infância e juventude.

O processo de escolha dos membros do CONDECA/SP:

Artigo 2.º - Será constituída uma Comissão Coordenadora composta de cinco membros, a saber:

4 membros do CONDECA/SP., sendo 2 do Poder Público e 2 da Sociedade Civil;

membro indicado pelo Forum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º - Cumpre à Comissão Coordenadora referendar o credenciamento dos Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Entidades Movimentos e acompanhará a realização da Assembléia Geral de escolha dos membros do Conselho de Direitos, dirimindo as dúvidas que surgirem.

§ 2.º - Serão convidados para acompanhamento do processo um representante da OAB - Ordem dos Advogados e um representante do Ministério Público.

Artigo 3.º - Para fins de credenciamento dos seus representantes, visando participar da Assembléia Geral com direito a voto e/ou para registro de candidatura os Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Entidades de Movimentos terão do dia 3-2 a 7-3-97 para proceder a sua inscrição junto à Comissão Coordenadora, com sede à Rua Antonio de Godoy, 122, 7.º andar, sala 74, CEP 01034-000, pessoalmente através de protocolo, das 9 às 12h e das 14 às 17h ou via carta registrada ou sedex.

Parágrafo único - As inscrições por carta registrada ou sedex deverão ser postadas até três dias antes do encerramento do prazo em 7-3-97.

Artigo 4.º - O credenciamento será deferido: Delegados/Eleitores

I - Delegados com direito a voto

A - Conselhos Municipais - por delegação, até três representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes eleitos em Assembléia especifica, na vigência do seu mandato, indicados como delegados em reunião especifica dos representantes da Sociedade Civil no Conselho.

Documentos exigidos:

a - ata ou comprovante da Assembléia que elegeu;

b - ata ou comprovante de que pertence a uma entidade ou movimento;

c - registro dessa entidade no CMDCA;

d - declaração do CMDCA de que é membro atuante do mesmo, como titular ou suplente;

e - ata da reunião em que foi indicado como delegado.

B - Conselhos Tutelares - um delegado por Conselho Tutelar, no exercício do mandato, eleito conforme o ECA (pela comunidade local) e delegado pelo Conselho Tutelar para representá-lo.

Documentos exigidos:

a - comprovante de que está no exercício do mandato;

b - comprovante de que foi eleito pela comunidade local;

c - comprovante de que foi delegado pelo colegiado no Conselho Tutelar para representá-lo na Assembléia.

Entidades e Movimentos - um Delegado por entidade ou movimentos que atuam no atendimento direto à criança ou ao adolescente, na defesa dos direitos à criança e ao adolescente, na defesa dos direitos humanos, na área da pesquisa, na área da melhoria de vida, sindicato.

Documentos exigidos:

a - para entidades ou movimentos - o comprovante de existência de no mínimo 1 ano, através de ata ou Estatuto;

b - apenas para entidades de atendimento direto, comprovante de que a entidade está registrada no CMDCA, em cumprimento ao aspecto legal exigido pelo ECA;

c - apenas para as outras entidades ou movimentos: comprovante de atuação na defesa dos direitos da criança ou do adolescente em mais de um município.

II - Delegados candidatos à membro representante da Sociedade Civil no CONDECA/SP.

Documentos exigidos:

a - comprovante de atividade no atendimento ou na defesa dos direitos à criança e ao adolescente em mais de um Município;

b - comprovante, através de ata da reunião da Entidade Movimento constando a indicação do delegado que a representa na condição de candidato pela sua Entidade/Movimento no CONDECA/SP.

Parágrafo único - Cada entidade ou movimento deve apresentar para a Assembléia apenas um delegado; cada delegado poderá representar apenas uma entidade ou movimento; o candidato à representação a membro do Conselho, deve estar presente na Assembléia especifica para a eleição.

Artigo 5.º - A Comissão Coordenadora levará a público, afixando em painel na sua sede, a relação de Conselheiros Municipais, Conselhos Tutelares, Entidades e Movimentos inicialmente habilitados a participarem da Assembléia Geral, sete dias úteis após o encerramento do prazo de credenciamento (dia 11-3-97).

§ 1.º - O prazo para interposição de recursos pelas Entidades Movimento, Conselheiros Municipais e Conselheiros Tutelares preteridos na relação acima aludida, será de cinco dias úteis (de 12 a 18-3-97), contados da publicação da lista na forma descrita no caput, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Coordenadora e protocolada na sede do CONDECA/SP.

§ 2.º - Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora no prazo de três dias úteis (de 19 a 21-3-97), tornando-se público o resultado através de painel afixado no mesmo local.

§ 3.º - As impugnações contra o credenciamento deverão ser apresentadas até o dia 22-3-97 mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora e protocolada na sede do CONDECA/SP.

Artigo 6.º - A Comissão Coordenadora levará a público, afixando em painel na sua sede, a relação definitiva de credenciados a participarem da Assembléia Geral, três dias úteis após o encerramento do prazo para o oferecimento de impugnações (dia 25-3-97).

Artigo 7.º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo para essa finalidade, obedecendo-se ao disposto no artigo 1.º.

Artigo 8.º - A Assembléia Geral será realizada no dia 12-4-97, nesta capital, em local a ser posteriormente informado e divulgado através de edital publicado em órgão oficial e em outro jornal de grande circulação.

Artigo 9.º - Far-se-ão representar na Assembléia Geral: - todos que tiverem seus nomes homologados na lista publicada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10 - A Assembléia Geral é competente para disciplinar o seu funcionamento e proceder à escolha dos membros do CONDECA/SP, na forma por ele estabelecida.

Artigo 11 - Compete à Comissão Coordenadora acompanhar a realização da Assembléia Geral até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a consequente leitura e aprovação da ata pelos presentes.

Artigo 12 - Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação, até cinco dias após a realização da Assembléia Geral, a relação dos conselheiros escolhidos para o CONDECA/SP.

Parágrafo único - A relação dos escolhidos será encaminhada nesse mesmo prazo ao CONDECA/SP, para que seja definida data para a posse de seus membros (sugestão posse dia 5-5-97).

CRONOGRAMA

13-12-96 - Publicação dos critérios, normas e cronograma para eleição biênio 97-99.

3-2-97 - Início das inscrições para participação na Assembléia Geral, como candidato ou eleitor.

7-3-97 - Final do prazo para inscrições para participar na Assembléia, como candidato ou eleitor.

11-3-97 - Publicação da lista dos inscritos: a) eleitores; b) candidatos; c) local e hora em que será realizada a Assembléia.

12 a 18-3-97 - Recebimento de recursos de impugnações de delegados, eleitores ou candidatos.

19 a 21-3-97 - Análise dos recursos.

22-3-97 - Publicação do resultado do recurso.

25-3-97 - Publicação da lista final dos delegados, candidatos e eleitores na Assembléia.

12-4-97 - Realização da Assembléia Geral para eleição.

14-4-97 - Apresentação da lista dos eleitos Titulares e Suplentes.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Contrato - 12-96.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Expediente - Processo GG 798-96.

Contratada - "CONSÓRCIO DOIS" constituído pelas agências Grottera Serviços A Marketing S/C Ltda, que será a líder e representante do Consórcio, e Young & Rubicam Comunicações Ltda.

Valor - R$ 15.000.000,00.

Objeto - Prestação de serviços de comunicação a serem desenvolvidos para o "Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura".

Assinatura - Em 12-12-96.

Vigência - O presente contrato vigorará desde a data da assinatura até o dia 31-12-97.

Modalidade - Concorrência 3-96.

Julgamento de Licitações

Processo GG 1132-96 - Convite 81-96, referente à confecção de envelopes.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Tipografia Santa Amélia Ltda., por deixar de apresentar amostra conforme exigido no Convite.

Classificada a proposta apresentada pela empresa Envelpress Comércio de Envelopes Impressos Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 81-96, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, à empresa Envelpress Comércio de Envelopes Impressos Ltda., como única proponente classificada.

Processo GG 1124-96 - Convite 85-96, referente à aquisição de papel sulfite e outros.

Classificadas as propostas apresentadas na seguinte conformidade:

Item 1

1.º) Sergio Ricardo Sanzone-ME (Papelaria Zuquim);

2.º) Papelaria Mazzei Ltda-ME; e

3.º) Supriquality Comércio de Suprimentos e Móveis p/ Informática Ltda.

Item 2

1.º) Sergio Ricardo Sanzone-ME (Papelaria Zuquim)

2.º) Supriquality Comércio de Suprimentos e Móveis p/ Informática Ltda.

3.º) Papelaria Mazzei Ltda-ME

Item 3

1.º) Supriquality Comércio de Suprimentos e Móveis p/ Informática Ltda.

2.º) Sergio Ricardo Sanzone-ME (Papelaria Zuquim); e

3.º) Papelaria Mazzei Ltda-ME.

Adjudicado o objeto do Convite 85-96, quanto aos itens 1 e 2 à empresa Sergio Ricardo Sanzone-ME (Papelaria Zuquim) e quanto ao item 3 à empresa Supriquality Comércio de Suprimentos e Móveis para Informática Ltda., todos pelo critério de menor preço.

Processo GG 1169-96 - Convite 88-96, referente à aquisição de papel higiênico e papel toalha.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa José Gilberto de Lima Serfim Com.-ME., por deixar de apresentar amostra conforme exigido no Convite.

Classificadas as propostas apresentadas na seguinte conformidade:

Itens 1 e 2

1.º) King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.; e

2.º) Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 88-96, itens 1 e 2, à empresa King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., pelo critério de menor preço.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 14-12-96

Proc. SEP. 0880-96.

Contrato - 7-96-G.S.

onde se lê: Contrato nº 7/96-D.A. leia-se: Contrato 7-96-G.S. Onde se lê Vigência 7-12-96 à 6-12-97 leia-se: Vigência 6-12-96 a 3-12-97. Onde se lê Recursos Coordenação e Administração Geral da Pasta. Natureza da Despesa leia-se: Coordenação e Administração Geral-Unidade de Despesa. Onde se lê para 1997-R$ 255.878,55 leia-se. Para 1997 - R$ 255.878,58;

Proc. SEP. 854-96.

Contrato - 6-96-G.S.

onde se lê: Contrato nº 6/96-D.A., leia-se 6-96-G.S. Onde se Vigência 7-12-96 a 2-10-97 leia-se: Vigência 6-12-96 a 4-10-97. Onde se lê: Coordenação e Administração Geral da Pasta-Natureza da Despesa: leia-se Coordenação e Administração Geral-Unidade da Despesa. Onde se lê para 1997 - R$ 157.548,00 leia-se: Para 1997 R$ 157.548,00.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

CONTRATO: 031/96 CONTRATANTE: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE CONTRATADA: Companhia Eldorado de Hotéis PROCESSO: 077/96 ASSINATURA: 16.12.96 OBJETO: Locação de salão de convenção para realização do seminário "Reestruturação Produtiva e Reconversão Profissional" VIGÊNCIA: 16.12.96 à 18.12.96 FUNDAMENTO:Dispensa de Licitação com base no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
(A debitar) (17)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-12-96

Pr. SJDC-255.748-96 - EDER TADEU MARCELINO RODRIGUES, Presidente da Comissão de Sindicância de que trata o Processo SJDC-255.748-96, solicita prorrogação para conclusão de sindicância. "Diante das razões alegadas às fls. 21, autorizo a prorrogação, por 30 dias, para a conclusão da sindicância de que tratam os autos.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Extrato de Rescisão Contratual

Proc. PROCON 123-96

Convite 13-96

Objeto - Termo de Rescisão Amigável do Contrato - Procon 11-96, objetivando a aquisição de assinaturas dos Diários Oficiais da União e dos Municípios de São Paulo.

Termo devidamente autorizado através do despacho de fls. 104, do Processo acima mencionado.

Contratante - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Contratada - Prestservice Representações e Serviços Ltda.

Assinatura do Termo de Rescisão - 12-12-96

Rescisão - a partir de 12-12-96.

COMUNICADO

Comunicamos que a partir de 2-1-97, a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, estará alterando o número de sua Caixa Postal para: Agência Mooca, Caixa Postal nº 13231, CEP nº 03104-970